



## **LEI N.º 271/01**

**Súmula:** "Altera a Lei Municipal nº. 73 de 22 de dezembro de 1997, e dá outras providências."

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI :**

**Art. 1º** - Os anexos II e III da Lei Municipal nº 73 de 22 de dezembro de 1997 passam a vigorar conforme as especificações das Tabelas II, III e IV da Lei Municipal nº 172 de 12 de novembro de 1999.

**Parágrafo único.** Ficam convalidados os lançamentos referentes a IPTU e ITBI previstos na Lei Municipal nº 121 de 28 de dezembro de 1998.

**Art. 2º** - O Poder Executivo promoverá os atos regulamentares necessários à execução desta Lei, incluindo-se seus reflexos no âmbito administrativo.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná/PR, 15 de outubro de 2001.

**JOSÉ ANTONIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Secretário Municipal de Adm. e Finanças**

**Procurador Geral**